



Quarta, 26 de agosto de 2026 | VOL: 2 | Nº 337

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 06/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.	2





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 06/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E A POSSE DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cedral/MA, prevista na Lei Municipal nº 208, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cedral/MA, prevista no **DECRETO Nº 64** de 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade assegurar o direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de acompanhamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização no Município de Cedral;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, responsável por acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização e propor melhorias;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar e dar posse aos membros do COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CEDRAL/MA, instância de caráter consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

a) **Gracileia Lemos Abreu;**

b) **Keyliane Souza Silva Barbosa;**

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) **Ewerton Ricardo Trindade Fraga;**

III – GESTORES DE UNIDADES ESCOLARES

a) **Alessandra Ferreira Passinho** (Unidade Escolar: EM Juvenil Amorim Ewerton);

b) **Claudenice Castro de Oliveira** (Unidade Escolar: EM Profª Nelsonita Passinho);

IV – PROFESSORES ALFABETIZADORES



a) **Maridalva Ribeiro Assunção Martins** (Unidade Escolar: EM Benevenuto Matos);

b) **Luziane Soares da Silva** (Unidade Escolar: EM Profª Nelsonita Passinho);

V – REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

a) **Tâmara Santos e Santos** (Unidade Escolar: EM Profª Nelsonita Passinho);

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação e execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar os resultados das ações e estratégias desenvolvidas pela rede municipal de ensino;

III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

IV – propor melhorias, estratégias e encaminhamentos para o fortalecimento da alfabetização no Município;

V – contribuir para o monitoramento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;

VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VII – colaborar com o fortalecimento das ações de avaliação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;

VIII – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

IX – articular, quando necessário, ações integradas entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais instituições relacionadas à política de alfabetização.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Alfabetização realizará reuniões ordinárias bimestralmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação ou de sua coordenação.

Art. 5º. Na primeira reunião do Comitê, os membros deverão definir, entre seus integrantes, a Coordenação e a Secretaria Executiva, responsáveis pela organização das reuniões, registros, encaminhamentos e acompanhamento das deliberações.

Art. 6º. As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo as discussões, propostas, encaminhamentos e deliberações realizadas.

Art. 7º. A participação dos membros no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e educacional para o Município de Cedral/MA.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias ao pleno funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 9º. Os membros designados por esta Portaria tomarão posse nesta data, assumindo o compromisso de exercer suas funções com responsabilidade, compromisso e dedicação à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.



LIHERBETH SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: eokhirlgbw920260928140943





**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000
Município de Cedral:06235006000124

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

Município de
Cedral:06235006000124

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=Município de
Cedral:06235006000124 Data:26.08.2026 21:00

